



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0478/2014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS ORIUNDOS DA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL HORIZONTE NÚCLEO I

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Professores – APP do Grupo Escolar Municipal Horizonte Núcleo I, os materiais inservíveis retirados da cobertura (telhas e forro de PVC) do Grupo Escolar Municipal Horizonte Núcleo I.

Parágrafo Único – Os materiais inservíveis retirados da obra serão doados para a APP do G.E.M.H. Núcleo I, pelo fato dos materiais terem sido retirados dessa escola.

Art. 2º - O valor arrecadado pela Associação com a venda dos materiais recebidos deverá ser aplicado na própria escola em melhorias e/ou aquisição de materiais e equipamentos que venham melhorar o atendimento das crianças que nela encontram-se matriculadas.

Art. 3º - A Associação terá um prazo de 60 dias após a venda dos materiais para prestar contas ao Município, sobre o valor arrecadado e da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 14 de fevereiro de 2014.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Mural Público Municipal
Município de Zortéa
Publicado em 14/02/14
Retirado em 30/03/14

Registrada e publicada a presente Lei em 14 de fevereiro de 2014.


ALESANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS